



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL Nº 945, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a realizar suplementações no orçamento vigente - Lei nº 935/2016 LOA/2017 - Lei Orçamentária do Município de Peixoto de Azevedo-MT, para o exercício de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 2.876.700,60 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setecentos reais e sessenta centavos), na Lei Municipal nº 937/2016 (LOA-2017), nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para a seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
001	Gabinete da Secretaria de obras	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0020	Desenvolvimento Urbano e Rural	
1.071	Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Canalização de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações (823)	
	Fonte de Recursos:	
	124-Transf. De Convênios-Outros (não relacionados	2.800.000,00
	Educação/Saúde/Assistência Social)	
	100-Recursos Ordinários (Recursos Próprios do Município)	76.700,60
	Total:	2.876.700,60

Art. 2º - As Suplementações previstas no Artigo 1º, correrão por conta de Superávit financeiro das Fontes 124-Transf de Convênios-Outros(não relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social) no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais) e Fonte 1000- Recursos Ordinários (Recursos Próprios do Município) no valor de R\$ 1.276.700,60 (hum milhão, duzentos e setenta e seis mil, setecentos reais e sessenta centavos), perfazendo o total de R\$ 2.876.70,60 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setecentos reais e sessenta centavos), apurado em balanço patrimonial do exercício de 2016, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para atendimento do Convênio nº 0810-2016/SECID SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES-MT., assinado entre o Município de Peixoto de Azevedo, para realização do Projeto “DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA



ESTADO DE MATO GROSSO

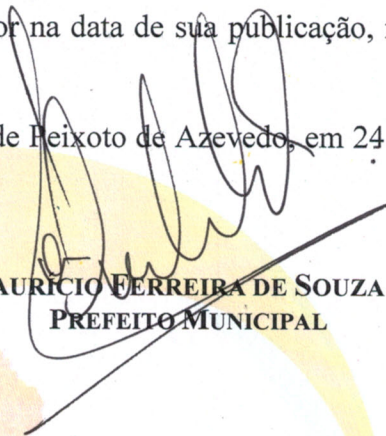
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

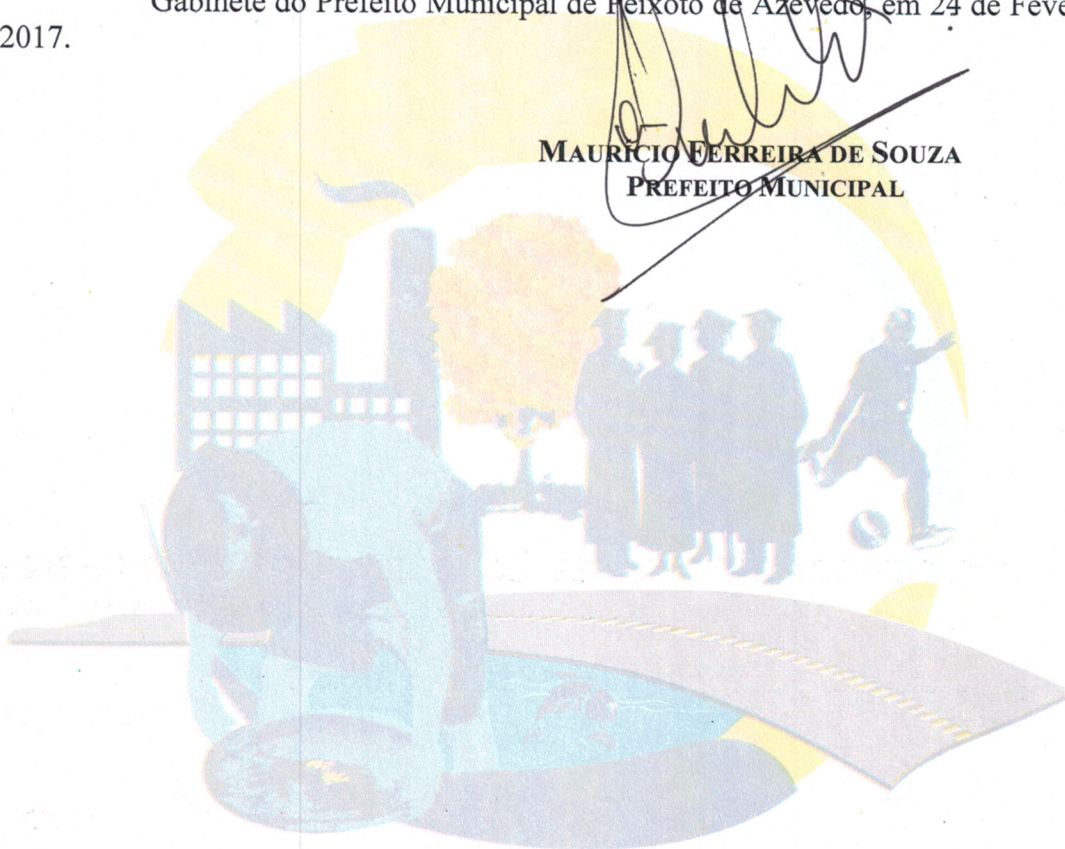


ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT", conforme discriminado no Anexo I, parte integrante do projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 24 de Fevereiro de 2017.


MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Peixoto que eu quero
GESTÃO 2017 - 2020

PUBLICADO

EM 24 / 02 / 2017

Resp. Puente